

ATO CONJUNTO PGJ-CGMP Nº 013/2020

Prorroga a data de retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e ainda, o disposto no Art. 2º, § 1º do ATO CONJUNTO PGJ-CGMP Nº 009/2020;

Considerando a situação pandêmica pelo coronavírus no Estado do Tocantins, demonstrada pelos Boletins Epidemiológicos da Secretaria Estadual de Saúde, no período de 1º a 10 de setembro do corrente ano;

Considerando os diferentes cenários de contaminação nos municípios do Estado do Tocantins, dentre os quais observa-se prudente a manutenção das medidas de proteção adotadas por este Ministério Público em relação aos seus integrantes;

Considerando o resultado obtido nas testagens em âmbito interno, com os integrantes deste Órgão em diversas localidades, no período de 09 a 11 de setembro, o qual confirmou mais de 20% (vinte por cento) de contaminação pela COVID-19, dentre o número total testados;

Considerando o deliberado pelo Gabinete de Crise em reunião realizada na tarde do dia 11 de setembro do corrente ano;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado o retorno das atividades presenciais para 28 de setembro de 2020, mantendo-se as demais disposições do ATO CONJUNTO PGJ-CGMP Nº 009/2020, que definiu as diretrizes para o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito desta Instituição.

Parágrafo único. As atividades essenciais e urgentes, assim definidas pelas Chefias Imediatas e pelo Diretor-Geral, deverão ser atendidas pelos servidores na forma estabelecida por aqueles, observados os protocolos de segurança diante da situação pandêmica.

Art. 2º As Chefias Imediatas e Diretor-Geral deverão comunicar ao Gabinete de Crise todas as situações de ausência de atendimento às atividades essenciais e urgentes pelos servidores para a adoção das pertinentes providências.

Parágrafo único. A comunicação ao Gabinete de Crise pelas Chefias deverá conter o relatório fático do não atendimento pelo servidor, identificação do cargo ocupado, comprovação de contato, ou tentativa, realizado por telefone, e-mail institucional ou documento eletrônico.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em
Palmas, 11 de setembro de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Procuradora-Geral de Justiça

Marco Antonio Alves Bezerra
Corregedor-Geral do Ministério Público